



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 302

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Caconde, autorizada a pagar, à senhora Alzira Nogueira de Carvalho, viuva de José Abílio de Carvalho, que foi fiscal municipal desta Prefeitura, a título de pensão a quantia de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a contar de 1º de janeiro do corrente ano p.pasado.

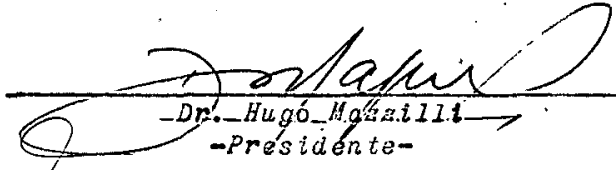
Artigo 2º- A viuva enquanto não contrair novas nupcias, terá o direito aos benefícios da presente lei, salvo o disposto no § único deste artigo.

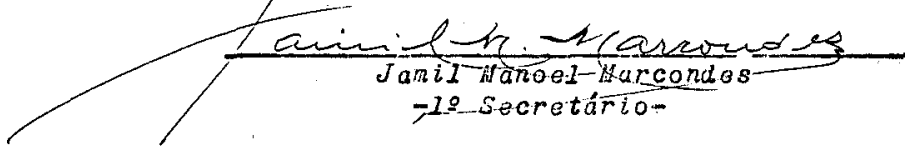
§ único- Os benefícios desta lei se entenderá até que a sua filha Cidalia Nogueira Carvalho atinja maioridade.

Artigo 3º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para atender às despesas com a presente lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1956.


-Dr. Hugó Mazzilli-
-Presidente-


Jamil Manoel Marcondes
-1º Secretário-